



CÓDIGO DE
ÉTICA &
CONDUTA

CÓDIGO DE ÉTICA & CONDUTA

PALAVRA DO PRESIDENTE DA EQUATORIAL

Caro (a) Colaborador (a),

O Grupo Equatorial Energia está a cada dia mais forte, integrado e competitivo e, nesse caminho, mantemos o foco em nossos Valores, preservando nossa integridade, respeito e responsabilidade socioambiental com nossos públicos de interesse. Apresento, assim, o nosso Código de Ética e Conduta, que foi construído em um processo amplamente representativo e participativo.

O Código de Ética e Conduta rege nossa Ideologia Corporativa e compromissos éticos. Ele foi elaborado para nortear nossas ações e os princípios que devem estar em nossas relações do dia a dia, seja com seu colega de trabalho, cliente ou ativos da empresa. As regras gerais de postura e conduta são apresentadas de maneira clara e objetiva, não sendo tolerados desvios em relação às diretrizes estabelecidas, independentemente do nível hierárquico ou gravidade da falta.

Leia e pratique as orientações contidas no Código e multiplique esse conteúdo. Seja um exemplo e, em caso de dúvidas, não hesite em consultá-lo.

Expresso o desejo de que todos vivenciem e compartilhem os compromissos aqui assumidos para que o nosso negócio se torne cada dia mais sustentável.

Forte abraço.

Augusto Miranda

Presidente do Grupo Equatorial Energia



CÓDIGO DE ÉTICA & CONDUTA

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	6
2. RESPONSABILIDADE DA DIREÇÃO	7
3. APLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA	7
4. IDEOLOGIA CORPORATIVA	8
5. PRINCÍPIOS DE GESTÃO	10
6. PRINCÍPIOS BÁSICOS	12
7. PRINCÍPIOS DE CONDUTA PROFISSIONAL	13
8. CORRUPÇÃO E FAVORECIMENTO	16
9. RESPEITO À DIVERSIDADE	17
10. EDUCAÇÃO E CAPACITAÇÃO	18
11. ENVOLVIMENTO POLÍTICO-PARTIDÁRIO	18
12. PROPRIEDADE INTELECTUAL	19
13. RELACIONAMENTO NO TRABALHO	19
14. RELACIONAMENTO COM OS CLIENTES	20
15. RELACIONAMENTO COM OS MEIOS DE COMUNICAÇÃO	20
16. RELACIONAMENTO COM AS MÍDIAS SOCIAIS	21
17. RELACIONAMENTO COM OS FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇO	22
18. RELACIONAMENTO COM OS ORGÃOS GOVERNAMENTAIS	23
19. SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO	24
20. MEIO AMBIENTE	25
21. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E USO DE SISTEMAS CORPORATIVOS	25
22. UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DA EQUATORIAL ENERGIA	27
23. UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS DA EQUATORIAL ENERGIA (PRÓPRIOS OU LOCADOS)	28
24. UTILIZAÇÃO DE BENEFÍCIOS CORPORATIVOS E RECURSOS FINANCEIROS DA EQUATORIAL ENERGIA	29
25. VESTIMENTA E IMAGEM	29
26. CANAL DE COMUNICAÇÃO, DÚVIDAS E PROVIDÊNCIAS	30
27. COMITÊ DE ÉTICA	31
28. EFETIVIDADE DO CÓDIGO, DENÚNCIAS E MEDIDAS DISCIPLINARES	31
29. DISPOSIÇÕES FINAIS	33



1. INTRODUÇÃO

Prezado (a) Colaborador (a),

Reforçando seus valores corporativos como Ética e Sustentabilidade, Transparência e Foco em Gente, a EQUATORIAL ENERGIA apresenta o seu Código de Ética e Conduta.

O Código estabelece as regras de comportamento a serem observadas por seus profissionais no exercício das suas atividades, reforçando o compromisso ético da EQUATORIAL ENERGIA nas relações que mantém com as diversas partes interessadas: colaboradores, clientes, fornecedores, prestadores de serviços, mercado, órgãos governamentais, comunidade e acionistas.

A EQUATORIAL ENERGIA espera que os colaboradores pautem suas ações de acordo com os padrões éticos e profissionais mais elevados, deixando claro que não serão tolerados comportamentos contrários às regras aqui estabelecidas, independente dos recursos envolvidos ou da gravidade da falta cometida.

A EQUATORIAL ENERGIA aproveita para esclarecer que esta norma não abrange todas as condutas possíveis de ocorrerem no cotidiano do trabalho, servindo, portanto, juntamente com as políticas, práticas, normas, regras e valores do Grupo, como diretriz de comportamento e fortalecimento de nossa cultura organizacional.

O cumprimento das normas aqui estabelecidas objetiva assegurar a sustentabilidade da EQUATORIAL ENERGIA, bem como preservar a integridade e a reputação dos seus profissionais e do próprio Grupo. Por isso, colaborador(a), é essencial que você tenha pleno conhecimento e zele pelo cumprimento deste Código.

2. RESPONSABILIDADE DA DIREÇÃO

A Diretoria da EQUATORIAL ENERGIA está comprometida com todos os valores e princípios éticos presentes neste Código, bem como incentiva e supervisiona o seu cumprimento em todas as áreas e por todos os seus profissionais.

3. APLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

3.1. A EQUATORIAL ENERGIA exige de seus profissionais uma conduta baseada na ética, na boa-fé, na legalidade, na integridade moral, no profissionalismo, na atuação cuidadosa e na responsabilidade social.

3.2. Este Código de Ética e Conduta se aplica a todos os profissionais da EQUATORIAL ENERGIA, independentemente de seu nível hierárquico, cargo, função ou local de atuação.

3.3. São considerados profissionais da EQUATORIAL ENERGIA as seguintes categorias: I) Conselheiros; II) Diretores; III) Gerentes, Executivos e Líderes; e IV) Colaboradores e Estagiários.

3.4. Para os fins deste Código, as partes interessadas em relação à EQUATORIAL ENERGIA são:

- *Colaborador(a): É o(a) empregado(a) da EQUATORIAL ENERGIA, independente do cargo que ocupa ou função que desempenha.*
- *Cliente: Pessoa física ou jurídica a quem a EQUATORIAL ENERGIA fornece energia elétrica ou presta serviços.*
- *Fornecedores: Participantes da cadeia de suprimentos da EQUATORIAL ENERGIA, tais como supridores de energia, fornecedores de materiais, de equipamentos e de serviços que integram os processos de negócios da Companhia.*
- *Comunidade: Habitantes da área de concessão da EQUATORIAL ENERGIA.*
- *Sociedade: Integrantes da comunidade, organizações, instituições e entidades da sociedade civil representativas da cidadania, dos clientes, de segmentos empresariais, órgãos de comunicação, institutos de pesquisa, organizações de promoção e desenvolvimento social.*



- *Órgãos Governamentais: Instâncias dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, nos níveis Federal, Estadual e Municipal, órgãos reguladores, comissões parlamentares, órgãos de defesa do consumidor e de proteção ao meio ambiente.*
- *Acionista: Titular de ações da Companhia e demais investidores.*

3.5. Em caso de descumprimento dos princípios e regras estabelecidos neste Código de Ética e Conduta, a EQUATORIAL ENERGIA aplicará as sanções cabíveis, observando-se as normas e procedimentos internos, bem como as leis vigentes.

3.6. Este Código de Ética e Conduta será amplamente divulgado pela EQUATORIAL ENERGIA para todos(as) os(as) colaboradores(as) e partes interessadas, sob a coordenação do Comitê de Ética.

3.7. A divulgação externa do Código de Ética e Conduta é de responsabilidade da área de Comunicação e Marketing.

4. IDEOLOGIA CORPORATIVA

4.1. MISSÃO DA EQUATORIAL ENERGIA

Garantir a excelência na gestão de ativos, com qualidade e rentabilidade, contribuindo para o contínuo crescimento do negócio e desenvolvimento social.

4.2. VISÃO DA EQUATORIAL ENERGIA

Ser referência mundial em excelência operacional e rentabilidade do setor de energia e utilities.

4.3. VALORES DA EQUATORIAL ENERGIA

FOCO EM GENTE

Acreditamos que pessoas comprometidas dão o melhor de si, se superam e atingem os melhores resultados. Por isso, promovemos continuamente a alta performance dos nossos colaboradores.



ÊNFASE NA MERITOCRACIA

Acreditamos que a meritocracia reconhece as pessoas que atingem resultados diferenciados e promovem a evolução da Companhia. Por isso, reconhecemos os resultados diferenciados dos nossos colaboradores.

ÉTICA E SUSTENTABILIDADE

Acreditamos que os nossos resultados devem ser conquistados de forma justa e responsável com o meio ambiente. Por isso, agimos em estrita conformidade com as leis, princípios, valores e políticas da Companhia.

SEGURANÇA

Acreditamos que a vida é um bem inegociável. Por isso, buscamos eficiência com respeito à dignidade e segurança das pessoas, atuando e encorajando para a preservação da vida.

ALOCÇÃO EFICIENTE DE CAPITAL

Acreditamos que o crescimento da Companhia deve se dar de forma estruturada, sustentável e perene. Por isso, a cada decisão de investimento, ponderamos cuidadosamente a relação risco retorno.

OBSTINAÇÃO PELO LUCRO

Acreditamos que o lucro é a chave para a continuidade do negócio, pois atrai gente boa, investimentos e oportunidades. Por isso, repensamos constantemente a melhor forma de aumentar a lucratividade do nosso negócio.

TRANSPARÊNCIA

Acreditamos que a transparência é fundamental para conquistar a confiança nas nossas relações internas e externas. Por isso, a comunicação eficiente é a base da nossa atuação.



5. PRINCÍPIOS DE GESTÃO

AMBIENTE DE TRABALHO

A EQUATORIAL ENERGIA tem como objetivo promover um ambiente de trabalho seguro, sadio, organizado e positivo, visando a valorização do ser humano e seu bem-estar profissional, incentivando confiança, respeito, honestidade, transparência, igualdade e estímulo às inovações e ao desenvolvimento profissional, apoiando iniciativas que resultem em benefícios de saúde e melhoria de qualidade de vida.

RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

A EQUATORIAL ENERGIA orienta seu processo de Recrutamento e Seleção dentro dos critérios de lisura, isenção e transparência, com o objetivo de suprir as vagas existentes na Companhia por meio da identificação, atração, desenvolvimento e retenção dos melhores talentos, sendo assegurada, aos(as) colaboradores(as) interessados(as), a participação nos processos seletivos internos.

CARGOS E REMUNERAÇÃO

A EQUATORIAL ENERGIA estabelece as diretrizes para a gestão de Cargos e Remuneração dos(as) seus(suas) colaboradores(as), mantendo um sistema consistente internamente, competitivo em relação ao mercado e alinhado aos objetivos do negócio.

CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

A EQUATORIAL ENERGIA estabelece diretrizes, critérios e estratégias que visam garantir a realização de um trabalho sistemático de avaliação, capacitação e desenvolvimento dos(as) colaboradores(as), de forma que cada um destes tenha condições de aperfeiçoar as competências necessárias para realizar suas atividades e superar os desafios organizacionais, inovar e impactar positivamente os resultados operacionais.

TRANSFERÊNCIA

A EQUATORIAL ENERGIA estabelece critérios que visam uniformizar e padronizar os procedimentos relacionados às transferências definitivas e temporárias de colaboradores(as) entre as áreas, com o objetivo de atender às necessidades da empresa e oportunizar o desenvolvimento da carreira dos colaboradores(as),

observando os limites estabelecidos pela legislação trabalhista e as regras internas definidas pelo Acordo Coletivo vigente.

SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

A EQUATORIAL ENERGIA se preocupa com a integridade física e o bem-estar dos(as) colaboradores(as), alicerçada pelo seu valor “Segurança”, e estimula o esforço de cada um na prevenção de acidentes e na manutenção de um ambiente seguro e produtivo, buscando a melhoria contínua em todos os processos de trabalho.

A Companhia se compromete a cumprir as normas de saúde e segurança do trabalho, bem como buscar, de forma contínua, o aperfeiçoamento de seus processos e dos seus profissionais, com vistas à segurança de suas atividades e instalações, mitigando riscos para a sociedade e preservando a integridade física dos seus colaboradores, prestadores de serviços e da população.

AMBIENTE

A Companhia reconhece os recursos naturais e suas interações como fonte fundamental para a sobrevivência da sociedade e, por isso, conduz seus negócios e suas atividades com responsabilidade socioambiental, tratando e incentivando o uso sustentável dos recursos naturais com seriedade e sem desperdício, buscando a preservação dos ecossistemas, o cumprimento da legislação, além de adotar uma política de prevenção de riscos e danos ambientais em suas atividades, unidades e serviços.

ANTICORRUPÇÃO

A EQUATORIAL ENERGIA estabelece diretrizes e orientações para todos os(as) colaboradores(as) e fornecedores quanto aos requisitos gerais da Lei Anticorrupção (Lei 12.846/13) e do Decreto que a regulamenta (Dec. 8.420/15), utilizando ferramentas de prevenção às práticas corruptivas e controles internos para o combate à corrupção, possuindo ainda uma Política Anticorrupção específica.

SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

É de propriedade da EQUATORIAL ENERGIA toda informação gerada, armazenada, processada, administrada ou confiada a ela, portanto, é dever de todo(a) colaborado(a) proteger os ativos de informação visando garantir sua Confidencialidade, Integridade e Disponibilidade.



RELACIONAMENTO COM ACIONISTAS

O relacionamento da EQUATORIAL ENERGIA com seus acionistas e investidores deve basear-se nas normas vigentes e na comunicação precisa, transparente e tempestiva de informações que lhes permitam acompanhar as atividades da Companhia e avaliar seu desempenho e potencial.

A EQUATORIAL ENERGIA elabora e mantém registros e informações contábeis em rigorosa consistência com a legislação, normas e melhores práticas existentes, possibilitando uma base confiável de avaliação e divulgação de suas operações.

A Companhia se compromete, por meio de seus profissionais autorizados, a comunicar à CVM (Comissão de Valores Mobiliários), qualquer ato ou fato relevante ocorrido ou relacionado aos seus negócios, bem como zelar por sua ampla e imediata divulgação, em todos os mercados em que tais valores mobiliários sejam admitidos à negociação, conforme legislação em vigor.

6. PRINCÍPIOS BÁSICOS

Em linhas gerais, os profissionais da EQUATORIAL ENERGIA deverão:

- 6.1.** Agir de acordo com a ética, boa-fé, obediência às leis, respeito ao próximo, lealdade, transparência, honestidade, bom senso e responsabilidade na tomada de decisões e no desempenho de todas as atividades profissionais.
- 6.2.** Evitar e combater toda e qualquer forma de corrupção, de lavagem de dinheiro ou financiamento de atividades ilícitas, tanto direta como indiretamente.
- 6.3.** Valorizar e respeitar seus pares, líderes e liderados.
- 6.4.** Priorizar as políticas da segurança do trabalho e preservação do meio ambiente.
- 6.5.** Promover a transparência e o compromisso com a verdade nas informações divulgadas.
- 6.6.** Satisfazer as necessidades dos clientes com integridade, comprometimento, transparência, qualidade e excelente relacionamento.



6.7. Buscar a melhoria contínua dos processos, produtos e serviços.

6.8. Desenvolver políticas e práticas de gestão conforme as melhores práticas de governança corporativa.

6.9. Gerir com competência sua força de trabalho, estimulando um ambiente saudável, inovador, produtivo, colaborativo e respeitoso, isento de discriminação e de qualquer tipo de assédio, preconceito ou prática ilícita.

6.10. Combater toda e qualquer forma de trabalho forçado, escravo ou infantil.

7. PRINCÍPIOS DE CONDUTA PROFISSIONAL

7.1. CUMPRIMENTO DAS LEIS E REGULAMENTOS

7.1.1. Os profissionais da EQUATORIAL ENERGIA têm o dever de conhecer as leis, regulamentos e normas relacionadas com o desempenho de suas atividades.

7.1.2. Os profissionais da Companhia devem cumprir as leis vigentes e acatar as decisões administrativas e judiciais, reservando-se o direito de questioná-las na forma prevista na legislação em vigor, obedecendo a princípios éticos e de boa-fé.

7.1.3. Qualquer profissional integrante do quadro da EQUATORIAL ENERGIA, independentemente de nível hierárquico, deverá comunicar formalmente ao Comitê de Ética, a existência de qualquer processo judicial ou administrativo em que seja parte investigada, acusada ou condenada, quando os efeitos desse processo possam afetar diretamente o desempenho de suas atribuições ou a imagem da Companhia.

7.2. CONFLITO DE INTERESSES

7.2.1. Caracteriza-se como conflito de interesses, uma situação em que um profissional tenha interesses contrários aos da Companhia em uma decisão a ser por ele tomada ou da qual devesse participar ou influenciar.

7.2.2. As decisões profissionais devem estar embasadas neste Código e na melhor defesa dos interesses da EQUATORIAL ENERGIA, de forma a não serem influenciadas por relações pessoais, de família ou quaisquer outros interesses particulares ou de terceiros.



7.3. ATIVIDADE(S) FORA DA EQUATORIAL ENERGIA

7.3.1. Nenhum(a) colaborador(a) poderá exercer outra atividade que conflite com os negócios e interesses da EQUATORIAL ENERGIA, nem que ocasione incompatibilidade de horário e/ou prejuízo ao exercício de suas funções na Companhia.

7.3.2. É vedado aos(às) colaboradores(as) da EQUATORIAL ENERGIA o exercício de atividades externas, remuneradas ou não, que possam caracterizar conflito de interesses com os negócios da Companhia.

7.3.3. O(a) colaborador(a) deve comunicar formalmente ao seu gestor imediato e à Área de Gente, o exercício de qualquer atividade extra ou a sua pretensão em fazê-lo, esclarecendo sua natureza e extensão, a fim de se verificar eventual conflito de interesses com os negócios da EQUATORIAL ENERGIA.

7.3.4. Os profissionais não devem exercer funções externas ou participarem, nem mesmo de forma acionária relevante, de empresas com relacionamentos comerciais com a EQUATORIAL ENERGIA.

7.4. RELAÇÃO DE PARENTESCO

7.4.1. As contratações são sempre precedidas de processo de seleção e avaliação especializada, de maneira a assegurar a equidade, a isenção e a transparência nos processos de captação de profissionais para atuar na EQUATORIAL ENERGIA.

7.4.2. A contratação de parentes será tratada como exceção, considerando as restrições de mercado, devendo ser autorizada pela Diretoria.

7.4.3. Colaboradores(as) que possuam parentesco ou relação íntima entre si não poderão estar ligados por relação de subordinação e estarão, inclusive, impedidos de desempenhar atividades na mesma gerência e atividades inter-relacionadas entre gerências.

7.4.4. O(a) colaborador(a) que possuir parentesco ou relação íntima com fornecedores ou partes interessadas, não poderá firmar contratos, nem participar de relação comercial ou de supervisão/fiscalização dos serviços prestados por fornecedores, representando a EQUATORIAL ENERGIA.



7.4.5. São considerados parentes consanguíneos as pessoas da mesma família até o 4º (quarto grau) em linha reta e colateral: Pai, Mãe, Avô, Bisavô, Trisavô, Filho, Neto, Bisneto e Trineto. (Linha Reta); Irmão, Sobrinho, Primo, Tio, Neto do Irmão, Tio-Avô. (Linha Colateral).

7.4.6. São considerados parentes por afinidade, as pessoas da família do cônjuge ou companheiro até ao quarto grau em linha reta e colateral (até ao 2º): Sogro, Sogra, Avós por Afinidade, Bisavós por Afinidade, Genro, Nora, Cunhado(a).

7.5. ACEITAÇÃO DE BRINDES E PRESENTES

7.5.1. Os(as) colaboradores(as) da EQUATORIAL ENERGIA não devem oferecer nem aceitar presentes, gratificações, dinheiro ou favores de quaisquer das partes interessadas, em qualquer circunstância, dentro ou fora das dependências da Companhia.

7.5.2. Serão tolerados apenas os brindes promocionais não exclusivos que possuam valor comercial pouco significativo, a exemplo de canetas, agendas, pen drives, cadernos, camisetas, bonés e calendários, dentre outros artigos semelhantes que tenham caráter institucional.

7.5.3. Caso não seja conveniente recusar o brinde ofertado, este deverá ser obrigatoriamente entregue à Área de Comunicação e Marketing, responsável pela divulgação do recebimento e destinação dos brindes, de acordo com a determinação da Diretoria.

7.5.4. Os brindes eventualmente recebidos pelos(as) colaboradores(as) serão ofertados através de Leilões Solidários, cujo produto será destinado a ações sociais de interesse da Companhia.

7.5.5. A participação de colaboradores(as) em eventos de lançamento de novos produtos e/ou serviços, palestras, seminários, treinamentos, dentre outros ofertados por fornecedores, deverá ser previamente autorizada pelo gestor responsável e será custeada integralmente pela EQUATORIAL ENERGIA, por intermédio da Área de Capacitação e Desenvolvimento, de acordo com o interesse e conveniência da Companhia.

7.6. COMERCIALIZAÇÃO

7.6.1. É proibida a comercialização de produtos e serviços nas instalações ou dependências da Companhia, sem prévia e expressa autorização, seja fisicamente ou por meio de seus recursos tecnológicos ou utilizando de sua imagem ou marca, por profissional ou prestador de serviços com outro colaborador, fornecedor ou visitante.



8. CORRUPÇÃO E FAVORECIMENTO

8.1. A EQUATORIAL ENERGIA exige de seus profissionais uma conduta ética e honesta, em conformidade com o previsto na sua Política Anticorrupção e repudia todos os níveis e formas de favorecimento, corrupção, suborno, propina, extorsão, fraude, seja por ações ou omissões que gerem situações irregulares a quaisquer das partes interessadas, mesmo na intenção de obter vantagem para a Companhia.

8.2. É inaceitável toda e qualquer maneira de pagamento ilícito, por meio de dinheiro ou outra forma, com o objetivo de se obter troca de favor ou a garantia de obtenção de prestações ou direitos, ainda que devidos à Companhia, nas relações com suas partes interessadas.

8.3. São também inaceitáveis quaisquer práticas que envolvam lavagem de dinheiro, ocultação de receitas, embaraço à ação de autoridades fiscalizatórias ou utilização de práticas contábeis em desacordo com a legislação ou princípios pertinentes.

8.4. A EQUATORIAL ENERGIA não aceita oferta de pagamentos e/ou benefícios de qualquer valor ou espécie, sob qualquer pretexto, com a finalidade de agilizar serviços devidos em virtude de suas obrigações empresariais.

8.5. Qualquer insinuação ou tentativa de extorsão, bem como solicitação ou concessão de suborno, propina ou outra prática corrupta, deve ser imediatamente comunicada à Auditoria Interna, ou relatada no canal de comunicação confidencial.

8.6. A EQUATORIAL ENERGIA considera como prática inaceitável a adulteração de documentos ou qualquer outro tipo de registro, utilização de informações falsas, bem como a manipulação de resultados da Companhia, visando beneficiamento próprio, de terceiros ou ainda, com o objetivo de levar a interpretação incorreta ou tendenciosa e, por conseguinte, a tomada de decisão equivocada.

8.7. A EQUATORIAL ENERGIA reprime atos de destruição de documentos e registros, em desacordo com as normas e práticas de preservação e arquivo da Companhia, que visem ocultar ações suspeitas de irregularidade, fraudes ou desvios de conduta, dificultando eventuais investigações e sindicâncias.

8.8. A Companhia, nas suas relações trabalhistas, não utiliza mão-de-obra infantil, trabalho forçado ou escravo e nem permite que seus fornecedores e prestadores de serviço o façam.

8.9. A EQUATORIAL ENERGIA não compra materiais provenientes da exploração direta ou indireta de trabalho infantil, forçado ou escravo, nem confeccionados a partir de matéria prima procedente da exploração ilegal de recursos naturais ou sem origem comprovada.

9. RESPEITO À DIVERSIDADE

9.1. A EQUATORIAL ENERGIA respeita a diversidade e não permite qualquer tipo de preconceito, discriminação e assédio em decorrência de cor, raça, sexo, origem étnica, idade, condição econômica, nacionalidade, naturalidade, condição física, mental ou psíquica, parentesco, religião, orientação sexual, ideologia sindical, posicionamento político ou outras situações protegidas pelas leis brasileiras.

9.2. A Companhia repudia condutas que possam caracterizar assédio de qualquer natureza, não se admitindo nenhum comportamento agressivo, ofensivo, difamatório, ridicularizante, humilhante, calunioso, constrangedor, violento, abusivo ou qualquer manifestação de perseguição, seja ela física, sexual, psicológica, ideológica, moral ou qualquer outra, abuso de autoridade ou eventuais condutas que gerem um ambiente intimidativo ou ofensivo.

9.3. A EQUATORIAL ENERGIA repudia o assédio moral vertical, praticado por superior hierárquico e o assédio moral horizontal, entre colaboradores(as) de níveis equivalentes, ressaltando que a prática de assédio é passível de sanção disciplinar.

9.4. A Companhia respeita o direito à privacidade, intimidade e individualidade dos seus clientes, fornecedores, prestadores de serviços e profissionais, observando os termos da Política de Segurança da Informação e se compromete a não divulgar dados ou informações íntimas ou pessoais dos mesmos, salvo por aceitação prévia e formal do detentor dos dados, por prerrogativa legal ou para atendimento de ordem judicial ou de autoridade competente.



10. EDUCAÇÃO E CAPACITAÇÃO

10.1. A EQUATORIAL ENERGIA valoriza o desenvolvimento profissional e a formação adequada de seu capital humano, mantendo programas de capacitação que contribuam para o alcance dos objetivos organizacionais e potencializam a empregabilidade dos seus(suas) colaboradores(as), além de estimular, por intermédio dos gestores, a aquisição de conhecimentos, bem como o desenvolvimento de habilidades e atitudes necessárias ao bom desempenho da atividade.

10.2. O(a) colaborador(a) deve possuir os pré-requisitos necessários para exercer suas tarefas, sendo considerada responsabilidade mútua entre EQUATORIAL ENERGIA e colaborador(a), a aquisição de conhecimento, e o desenvolvimento de habilidades e atitudes necessárias ao bom desempenho de suas atividades.

10.3. A EQUATORIAL ENERGIA, alicerçada no valor Foco em Gente, busca identificar e reconhecer os(as) colaboradores(as) que se destacam pelo bom desempenho. A Companhia estimula a prática do feedback, realizado como ferramenta de orientação, melhoria do desempenho e desenvolvimento da competência interpessoal dos seus(suas) colaboradores(as).

10.4. Eventuais erros involuntários devem ser tratados pelo gestor imediato com compreensão e orientação que a situação exigir. Entretanto, as falhas decorrentes de culpa por negligência, imprudência, imperícia e erros intencionais serão investigados e reprimidos com o rigor necessário.

11. ENVOLVIMENTO POLÍTICO-PARTIDÁRIO

11.1. A EQUATORIAL ENERGIA adota postura isenta e neutra em relação a candidatos e partidos políticos, não permitindo a prática de campanhas políticas ou manifestações partidárias nas suas dependências, nem a associação da sua imagem a atividades político-partidárias.

11.2. O(a) colaborador(a) que participar como candidato(a) em pleito eleitoral (federal, estadual ou municipal) deverá informar o fato ao seu gestor imediato, quando da sua inscrição. Cabe ao gestor informar a situação à Área de Gente e avaliar a necessidade de mudança da atividade, em conjunto com a referida área.

11.3. É vedada a associação da imagem, símbolos, marca ou nome da EQUATORIAL ENERGIA ao candidato (Ex: Zezinho da EQUATORIAL ENERGIA) em pleito eleitoral (federal, estadual ou municipal), tanto para colaboradores próprios como para parceiros. A Companhia se reserva o direito de solicitar a impugnação da candidatura, em caso de descumprimento do presente item.

12. PROPRIEDADE INTELECTUAL

12.1. A EQUATORIAL ENERGIA respeita os direitos autorais e de propriedade industrial, combatendo o uso ou a disseminação não autorizada de quaisquer materiais ou sistemas produzidos por terceiros.

12.2. As invenções ou melhorias de processo associadas ao contrato de trabalho, bem como os desenvolvimentos ou aperfeiçoamentos de softwares ou sistemas que tenham sido realizados utilizando recursos, estudos, informações, materiais, instalações ou equipamentos da Companhia são de propriedade exclusiva da EQUATORIAL ENERGIA e só podem ser utilizados para o desenvolvimento de seus produtos ou serviços.

12.3. O(a) colaborador(a), no exercício de sua atividade, é responsável pela preservação da propriedade intelectual da Companhia e de terceiros, nos termos da legislação vigente.

12.4. As áreas Jurídica e de Comunicação e Marketing devem adotar todas as medidas necessárias para proteger a propriedade intelectual, através de registro nos órgãos competentes.

13. RELACIONAMENTO NO TRABALHO

13.1. O relacionamento no trabalho deve ser pautado pela confiança, honestidade, integridade, imparcialidade e respeito mútuo entre colaboradores(as) e demais partes envolvidas, tanto nos relacionamentos internos quanto externos.

13.2. A busca de conciliação entre os interesses da EQUATORIAL ENERGIA e os



objetivos pessoais do colaborador deve ocorrer sempre por meio do diálogo, na relação direta do gestor imediato com o(a) colaborador(a).

13.3. A EQUATORIAL ENERGIA valoriza a manutenção de um ambiente de trabalho saudável, que favoreça o desenvolvimento das atividades, o bom desempenho individual e a satisfação dos(as) colaboradores(as).

13.4. O(a) colaborador(a), no desempenho das suas atividades, não deve praticar ou compactuar com atos antiéticos que beneficiem a si próprio, a outro(a) colaborador(a) ou a terceiros.

14. RELACIONAMENTO COM OS CLIENTES

14.1. O compromisso com a satisfação do cliente deve se refletir no respeito aos seus direitos e na busca por soluções que atendam às suas necessidades, de acordo com os objetivos estratégicos da EQUATORIAL ENERGIA.

14.2. O(a) colaborador(a) deve atender aos clientes com cortesia, presteza e eficiência, oferecendo informações precisas e transparentes dos serviços que estão sendo realizados, não devendo dispensar tratamento preferencial a cliente por relação de parentesco, amizade ou ainda, por critérios pessoais que não estejam de acordo com as normas e os objetivos da EQUATORIAL ENERGIA e não atendam a regulação da ANEEL.

14.3. Caso ocorra alguma reclamação, solicitação ou sugestão por parte do cliente, esta deve ser encaminhada à área competente para análise e resposta.

15. RELACIONAMENTO COM OS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

15.1. A EQUATORIAL ENERGIA busca o fortalecimento da sua imagem e reputação estabelecendo um diálogo permanente com seus clientes, comunidade e demais públicos com os quais se relaciona externamente, através dos meios de comunicação, que representam uma importante ferramenta de divulgação de notícias e fatos sobre a Companhia.

15.2. O relacionamento da EQUATORIAL ENERGIA com a Imprensa se baseia na confiança, respeito mútuo, ética e profissionalismo. A divulgação de informações



da Companhia na imprensa é de responsabilidade da Assessoria de Imprensa.

15.3. Nenhum(a) colaborador(a) está autorizado(a) a falar diretamente com meios de comunicação em nome da EQUATORIAL ENERGIA, sem orientação da Assessoria de Imprensa.

15.4. É proibido divulgar ou comentar informações internas de caráter sigiloso ou restrito, exceto com autorização da Diretoria.

15.5. O(a) colaborador(a) convidado(a) a proferir discurso, palestra, publicar artigo ou trabalho acadêmico que contenha tópico relacionado à EQUATORIAL ENERGIA, deverá submeter previamente o material à Área de Comunicação e Marketing e à Diretoria para análise e aprovação.

15.6. O(a) colaborador(a) que identificar alguma situação de risco ou não conformidade que aparentemente possa gerar repercussão negativa na sociedade e consequente dano à imagem e reputação da EQUATORIAL ENERGIA, deverá informar imediatamente à Assessoria de Imprensa da Companhia, para que esta tome as medidas cabíveis.

16. RELACIONAMENTO COM AS MÍDIAS SOCIAIS

16.1. O(a) colaborador(a) que possuir perfil em redes sociais é pessoalmente responsável pelo conteúdo que publica on-line, seja em um blog, Twitter, Facebook, Instagram, LinkedIn ou qualquer outro meio virtual, sendo vedado qualquer comentário ou post que comprometa a imagem da EQUATORIAL ENERGIA. Cada colaborador (a) será responsabilizado(a) pelo conteúdo das mensagens que publicar nas redes sociais, e responderá tanto civil como criminalmente pelo uso inadequado da ferramenta.

16.2. As informações confidenciais da Companhia não poderão ser expostas ao público em geral, por quaisquer meios, inclusive mídias sociais. O(a) colaborador(a), que por sua função detiver tais informações, possui o dever de guarda e sigilo, sob pena de responder aos danos causados à Companhia, em caso de divulgação indevida ou não autorizada.



16.3. É proibido comentar, em redes sociais, sobre clientes ou situações relacionadas ao atendimento do cliente. Tais questões devem ser direcionadas e tratadas internamente pelos canais adequados.

16.4. As redes sociais são um ambiente público e de acesso amplo, devendo prevalecer a ética e o bom senso na sua utilização.

17. RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS

17.1. O relacionamento da Companhia com seus fornecedores e prestadores de serviços é estritamente profissional e norteado por princípios éticos, respeito às leis, aos contratos e às normas internas vigentes, não sendo admitidas práticas de favorecimento ou concorrência desleal.

17.2. A EQUATORIAL ENERGIA contrata fornecedores e prestadores de serviço que cumprem a legislação, zelam pela segurança e pelo sigilo das informações, fornecem produtos e serviços com qualidade, que não buscam vantagens ilegítimas, abusivas, que não adotam procedimentos antiéticos ou que caracterizem qualquer prática que possa configurar ato de corrupção, seja de natureza pública ou privada, que não utilizam mão de obra infantil ou escrava e que não lesam terceiros em decorrência dessa relação.

17.3. A contratação de fornecedores será conduzida pela Área de Suprimentos e Logística e deve sempre se basear em critérios técnicos, profissionais, éticos e nas necessidades da EQUATORIAL ENERGIA, obedecendo a processos predefinidos, como a cotação de preços, que garantam a melhor relação custo-benefício para a Companhia.

17.4. A área responsável pelas compras deve seguir as normas e procedimentos da Companhia, observando os critérios técnicos definidos pela área requisitante, privilegiando a melhor proposta, dentro dos padrões éticos de conduta esperada.

17.5. É proibido fraudar processos de contratação, inclusive, por meio de



combinação/ajuste com terceiros (antecipando ou ajustando preços e margens, estabelecendo rodízio, proposta de cobertura etc.) - e/ou tentativa de afastar proponentes por meio do oferecimento de vantagens de qualquer tipo.

17.6. É vedado obter vantagens indevidas em razão de modificações ou prorrogações de contratos com fornecedores.

17.7. Não é permitido negociar a compra de bens ou serviços, formalizar ou gerir contratos em nome da Companhia, bem como realizar o recebimento ou o aceite do serviço ou material com pessoas físicas ou jurídicas (acionistas, diretores, prepostos ou empregados do fornecedor), com as quais tenha parentesco ou relação íntima. O profissional, ao se deparar com esta situação, deve informar ao seu gestor imediato, para que este designe outra pessoa para conduzir o processo.

17.8. O(a) colaborador(a), ao realizar transação comercial particular com fornecedor da EQUATORIAL ENERGIA, não poderá se beneficiar do seu cargo ou posição na Companhia para obter vantagens para si ou para outrem.

18. RELACIONAMENTO COM OS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS

18.1. Ao defender os interesses da EQUATORIAL ENERGIA perante órgãos públicos, o(a) colaborador(a) deve observar os mais elevados padrões de honestidade e integridade em todos os seus contatos, no estrito cumprimento das normas e procedimentos da Companhia, bem como respeitar as leis e normas vigentes.

18.2. Nenhuma forma de pagamento ou qualquer outro benefício pode ser oferecido a uma autoridade ou servidor da administração pública direta ou indireta, seja esta federal, estadual ou municipal, em troca de vantagens.

18.3. Nas transações com órgãos governamentais, o(a) colaborador(a) deverá conhecer previamente as questões legais específicas, buscando orientação da Área Jurídica sempre que necessário.



19. SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

19.1. A EQUATORIAL ENERGIA promove uma política ativa de segurança no trabalho e adota as medidas preventivas estabelecidas na legislação vigente. As leis e normas referentes à segurança de instalações e do trabalho devem ser rigorosamente observadas. As decisões tomadas na Companhia devem considerar os riscos à segurança do trabalho.

19.2. No desempenho da sua atividade, o(a) colaborador(a) é responsável por zelar pela sua própria segurança e dos demais colaboradores(as) no seu local de trabalho, bem como dos clientes e da comunidade onde a EQUATORIAL ENERGIA opera, sendo a prevenção dos riscos de trabalho uma condição intrínseca ao desenvolvimento de qualquer atividade.

19.3. O manuseio de qualquer instrumento, ferramenta ou equipamento deve ser feito com pleno conhecimento do seu uso operacional e legal, a fim de evitar qualquer dano pessoal e/ou à Companhia.

19.4. A EQUATORIAL ENERGIA orienta e exige do(a) colaborador(a) próprio(a) e das empresas fornecedoras o rigoroso cumprimento da Política de Saúde e Segurança, bem como dos procedimentos operacionais relacionados aos perigos e riscos à segurança em suas atividades.

19.5. Mesmo nas situações de urgência/emergência, os(as) colaboradores(as) e fornecedores devem se ater ao rigoroso cumprimento das normas de segurança, preservando a sua vida, a de outras pessoas e o patrimônio da Companhia.

19.6. A EQUATORIAL ENERGIA fornece equipamentos de proteção individual e coletiva, adequados ao risco, para todos os(as) colaboradores(as) que deles necessitem.

19.7. O(a) colaborador(a) deverá manter em bom estado o seu EPI, solicitando à área responsável, sempre que necessário, a troca do equipamento, sendo vedada a utilização de EPI inadequado, fora de validade ou danificado.

19.8. A não utilização dos equipamentos de proteção e a não observância das normas de segurança do trabalho são consideradas faltas graves. O(a) colaborador(a) infrator(a) estará sujeito(a) às penalidades previstas em lei, inclusive, dispensa por justa causa.



19.9. Constitui dever de cada profissional da EQUATORIAL ENERGIA participar dos treinamentos de saúde e segurança oferecidos pela Companhia, estar em dia com os exames periódicos e comunicar todas as condições inseguras e insalubres, bem como eventuais atitudes que configurem desrespeito às regras de saúde e segurança ou todas as situações que possam colocar em risco a vida de qualquer pessoa ou a imagem da EQUATORIAL ENERGIA.

20. MEIO AMBIENTE

20.1. A EQUATORIAL ENERGIA promove uma política ativa de Meio Ambiente e adota as medidas preventivas estabelecidas na legislação vigente. As decisões tomadas na Companhia devem considerar os riscos de danos ao meio ambiente.

20.2. A Companhia orienta e exige do(a) colaborador(a) próprio(a) e das empresas parceiras o rigoroso cumprimento de sua Política de Meio Ambiente, bem como os procedimentos operacionais relacionados aos aspectos e impactos ambientais de suas atividades.

20.3. Constitui dever de cada profissional participar dos treinamentos de Meio Ambiente oferecidos pela EQUATORIAL ENERGIA, bem como comunicar eventuais atitudes que configurem desrespeito às regras ambientais ou todas as situações que possam colocar em risco a imagem da Companhia.

21. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E USO DE SISTEMAS CORPORATIVOS

21.1. As informações de propriedade da EQUATORIAL ENERGIA são confidenciais e devem ser utilizadas para finalidades de trabalho inerentes às atividades de cada profissional e aos objetivos do negócio.

21.2. Nenhum(a) colaborador(a) deve utilizar, em benefício próprio ou de outrem, quaisquer informações relativas à Companhia, obtidas por si mesmo ou por terceiros, ainda que tenham passado, sem permissão, para o domínio público.

21.3. Os profissionais devem proteger as informações contra acesso não autorizado e preservar sua confidencialidade, sendo vedado o compartilhamento e a divulgação para terceiros, inclusive para ex-colaboradores(as), familiares e conhecidos, exceto quando devidamente autorizado pela Diretoria.



21.4. A reprodução, retenção ou supressão, indevida ou não autorizada, de informações ou documentos confiados à guarda do(a) colaborador(a) sujeitará ao mesmo à aplicação de medidas disciplinares, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

21.5. É proibido o uso do sistema de internet, intranet, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação da EQUATORIAL ENERGIA para o envio ou recepção de mensagens com conteúdo de discriminação, assédio, racismo, pornografia, pedofilia, material obsceno, correntes, entretenimento (arquivos de vídeo, jogos, sons e afins), ou solicitações comerciais que, de qualquer outra forma, infrinjam o presente Código de Ética e Conduta. Todos os arquivos enviados ou recebidos por esses meios são de propriedade da Companhia, cabendo a esta o direito de verificação, utilização e até divulgação do seu conteúdo em caso de litígio ou investigação legal.

21.6. Nenhum(a) colaborador(a) poderá repassar a terceiros que não possuem relação contratual com a EQUATORIAL ENERGIA, informação estratégica e/ou de caráter sigiloso, exceto com autorização específica do diretor da área.

21.7. Não é permitido causar e nem compactuar com a interrupção da comunicação em rede e/ou com violações da segurança de qualquer computador, servidor, aplicativo ou outra tecnologia, bem como evitar a identificação do usuário responsável.

21.8. As senhas de acesso à rede e aos sistemas corporativos são de uso pessoal e restrito de cada colaborador(a), não sendo permitido que sejam divulgadas e/ou compartilhadas com terceiros.

21.9. A utilização dos sistemas corporativos com o objetivo de gerar benefício próprio ou favorecimento de parentes ou terceiros será considerada como falta grave, estando o(a) colaborador(a) sujeito(a) a medidas disciplinares.

21.10. No encerramento do vínculo empregatício, toda informação reservada e confidencial contida em documentos e em arquivos (cd's, pen drives, computadores e outros) deve ser mantida na EQUATORIAL ENERGIA. Os documentos, mesmo na forma de fotocópias, que estiverem de posse do(a) colaborador(a) devem ser devolvidos ao seu gestor imediato.



21.11. Todos os arquivos, sejam eles físicos ou eletrônicos, que contenham informações relacionadas à Companhia são considerados documentos e devem ser tratados com sigilo, tanto na sua produção quanto no seu armazenamento, sendo proibido seu envio para e-mails particulares ou estranhos à EQUATORIAL ENERGIA.

22. UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DA EQUATORIAL ENERGIA

22.1. Os ativos da EQUATORIAL ENERGIA, tais como veículos, equipamentos, instalações, sistemas, telefonia, marca, informações, tecnologias, serviços contratados, recursos financeiros e créditos, devem ser utilizados exclusivamente para a realização de atividades que atendam aos interesses da Companhia, conforme as normas internas.

22.2. É proibido modificar as características originais dos bens da EQUATORIAL ENERGIA, bem como colocar, sem autorização da Companhia, adesivos ou objetos em computadores, mesas, veículos, dentre outros.

22.3. Compras, vendas, baixas, doações ou alienações devem ser realizadas exclusivamente na forma estatutária, podendo haver delegação para colaboradores(as) com poderes específicos discriminados em procuração, observadas as normas internas da Companhia.

22.4. A retirada de bens patrimoniais da EQUATORIAL ENERGIA das suas dependências ou uso de seus serviços devem ser feitos sempre mediante autorização prévia do gestor responsável.

22.5. É proibido o acesso e uso dos recursos da Companhia com a intenção de obter fins impróprios, ilegais, contrários à moral, pornográficos, preconceituosos, político-partidários ou que caracterizem propaganda de qualquer tipo.

22.6. O(a) colaborador(a) será responsabilizad(a) pelo mau uso de equipamentos e/ou outros bens patrimoniais da EQUATORIAL ENERGIA, podendo arcar com o ônus desta má utilização.



22.7. Em suas ações dentro e fora da EQUATORIAL ENERGIA, o(a) colaborador(a) tem o dever de preservar todos os ativos da Companhia, protegendo-os contra uso indevido.

23. UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS DA EQUATORIAL ENERGIA (PRÓPRIOS OU LOCADOS)

23.1. A utilização de veículo da EQUATORIAL ENERGIA está restrita à necessidade do serviço. Para utilizá-lo na hora do almoço ou pernoitar na sua residência, o(a) colaborador(a) precisará da autorização expressa do seu gestor imediato.

23.2. Em caso de utilização indevida de veículo da EQUATORIAL ENERGIA, que ocasione danos ao patrimônio da Companhia, o(a) colaborador(a) ficará obrigado(a) a repará-los, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

23.3. O(a) colaborador(a) deverá utilizar o Cartão de Abastecimento apenas para os veículos da frota da EQUATORIAL ENERGIA. A utilização indevida do cartão sujeitará o colaborador(a) a medidas disciplinares.

23.4. A Companhia dispõe de sistema de acompanhamento dos abastecimentos e das distâncias percorridas, portanto, deve ser registrada a quilometragem real no momento do abastecimento do veículo. Qualquer tentativa de simulação será objeto de investigação. Caso ocorra alguma inconsistência na quilometragem no momento do abastecimento, deve-se entrar imediatamente em contato com a Área de Serviços Compartilhados.

23.5. É vedado transportar nos veículos da frota, pessoas não relacionadas ao negócio da EQUATORIAL ENERGIA.

23.6. O(a) colaborador(a) deverá respeitar as normas de trânsito e os limites de velocidade estabelecidos pela legislação brasileira, sob pena de aplicação de medidas disciplinares.

23.7. O(a) colaborador(a) é responsável por manter válidas suas carteiras de



habilitação e de direção defensiva, observando o prazo de renovação periódica, uma vez que se trata de pré-requisito para dirigir os veículos da Companhia.

24. UTILIZAÇÃO DE BENEFÍCIOS CORPORATIVOS E RECURSOS FINANCEIROS DA EQUATORIAL ENERGIA

24.1. Os benefícios corporativos oferecidos pela EQUATORIAL ENERGIA, em cumprimento ao Acordo Coletivo de Trabalho, a exemplo de assistência médica e odontológica, auxílio creche, vale-transporte, auxílio aquisição material escolar e reembolso de benefícios, devem ser utilizados pelo(a) colaborador(a) que preencha os critérios estabelecidos pela Companhia.

24.2. Não é permitido utilizar ou negociar com os recursos financeiros da EQUATORIAL ENERGIA visando obter vantagem para si ou para outrem.

24.3. Os(as) colaboradores(as) devem garantir que as operações comerciais e financeiras sejam idôneas.

24.4. A prestação de contas referente a despesas autorizadas (adiantamento de viagem, reembolso de despesas, fundo rotativo, caixa menor e outros), a serviço da EQUATORIAL ENERGIA, deve ser precisa e comprovada com notas fiscais e recibos sem rasuras, dentro do prazo estabelecido na norma interna vigente.

24.5. O valor do adiantamento que o(a) colaborador(a) recebe para fazer face às despesas de viagem é pessoal e intransferível, sendo vedado o pagamento de despesas com alimentação para outro(a) colaborador(a), parceiro ou terceiros, bem como a prestação de contas de tais despesas em nome próprio.

24.6. É expressamente proibida a inserção de bebidas alcoólicas nas prestações de contas. Os comprovantes de despesas com hospedagem, alimentação, frigobar e táxi, devem representar a utilização real e serão reembolsados de acordo com a política da EQUATORIAL ENERGIA.

25. VESTIMENTA E IMAGEM

25.1. O(a) colaborador(a) deve zelar pela imagem da EQUATORIAL ENERGIA,



evitando comportamento inadequado/immoral em público, especialmente quando estiver usando peça de vestuário ou veículo com logomarca da Companhia.

25.2. O(a) colaborador(a) deve se apresentar ao trabalho adequadamente trajado(a) e, nos casos exigidos, obrigatoriamente utilizar uniforme completo e crachá funcional.

25.3. Não será permitida a utilização de saias curtas, blusas curtas, decotes, roupas transparentes, shorts, bermudas e camisetas regatas no desempenho das atividades da Companhia, mesmo durante feriados e finais de semana.

25.4. Não é permitida a utilização pelos(as) colaboradores(as), no local de trabalho, de camisetas, bonés, berrons e outros objetos similares, alusivos a partidos políticos, agremiações, clubes, sindicatos e outros.

25.5. A EQUATORIAL ENERGIA considera falta grave o exercício de atividades sob o efeito de bebida alcoólica ou drogas ilegais, explicitando que tal prática, além de afetar o desempenho profissional e o ambiente de trabalho, prejudica a imagem da Companhia.

26. CANAL DE COMUNICAÇÃO, DÚVIDAS E PROVIDÊNCIAS

26.1. No intuito de garantir a aderência à ética, a Companhia mantém o Canal de Comunicação - Conte com a EQUATORIAL ENERGIA para Conversar, confidencial, isento, rápido e seguro, que pode ser utilizado por colaboradores(as) e prestadores de serviços para relatar sugestões, críticas, reclamações ou denúncias, sobre situações de transgressão ao Código de Ética e Conduta.

26.2. O canal está disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, e pode ser acessado através da intranet, internet, no endereço: <https://www.canalconfidencial.com.br/equatorial/> ou via telefone no número **0800 727 7801**, com ligação gratuita.

26.3. Qualquer dúvida quanto às questões éticas e legais estabelecidas por este Código ou sobre a sua interpretação ou aplicação, poderá ser esclarecida através do superior hierárquico imediato ou do Canal de Comunicação - Conte com a EQUATORIAL ENERGIA para Conversar.



26.4. Todos os profissionais da Companhia devem zelar pela moral e pela ética corporativa e têm a obrigação de cumprir e fazer cumprir os termos deste Código.

26.5. Todos têm o dever de reportar qualquer caso fundamentado de descumprimento deste Código através do Canal de Comunicação - Conte com a EQUATORIAL ENERGIA para Conversar, para que sejam tomadas as providências cabíveis, sob pena de sua atitude ser considerada omissão, negligência ou conivência com a situação de infração.

26.6. Todas as informações referentes às possíveis violações serão recebidas e tratadas confidencialmente e o anonimato da fonte denunciante será devidamente mantido, não se admitindo retaliações de qualquer natureza.

26.7. Todas as informações e os documentos, quando existirem, relacionados ao procedimento de apuração de infração ética ou descumprimento deste Código são considerados confidenciais e de propriedade exclusiva da EQUATORIAL ENERGIA.

27. COMITÊ DE ÉTICA

27.1. A EQUATORIAL ENERGIA possui um Comitê de Ética responsável pela concretização do valor institucional de “Ética e Sustentabilidade”, através da guarda, disseminação e da aplicação dos princípios contidos neste Código de Ética e Conduta.

27.2. Ao Comitê de Ética cabe a análise dos casos de desvio de conduta registrados e/ou apurados pela Auditoria Interna, a indicação de melhoria nos processos e controles internos; a recomendação de aplicação das medidas disciplinares de acordo com a gravidade das transgressões identificadas e apuradas, bem como a revisão/atualização do presente Código, quando necessário.

28. EFETIVIDADE DO CÓDIGO, DENÚNCIAS E MEDIDAS DISCIPLINARES

28.1. A EQUATORIAL ENERGIA adotará as medidas necessárias à efetiva aplicação e cumprimento do Código de Ética e Conduta.



28.2. Quaisquer atitudes ou ações indevidas, antiéticas, ilícitas, não autorizadas ou contrárias ao estabelecido por este Código ou pelas demais Políticas e Normas da EQUATORIAL ENERGIA serão consideradas violações e estarão sujeitas às sanções cabíveis, e até mesmo à rescisão de contrato ou desligamento, conforme a natureza e gravidade da conduta, sem prejuízo de eventual instauração de procedimentos judiciais ou administrativos, a critério da Companhia.

28.3. Os profissionais estão obrigados a informar sobre toda e qualquer violação ou suspeita de infração do Código de Ética e Conduta. As denúncias poderão ser apresentadas via Canal de Comunicação - Conte com a EQUATORIAL ENERGIA para Conversar.

28.4. A EQUATORIAL ENERGIA não admite retaliações ou punições contra colaboradores(as) ou quaisquer pessoas que apresentem denúncias ou reclamações envolvendo questões relacionadas ao Código de Ética e Conduta ou às políticas de integridade da Companhia.

28.5. A omissão em informar os casos de descumprimento deste Código, ou a prestação de informação sabidamente falsa, representa infração ética passível de punição.

28.6. Nenhum profissional, independentemente do nível, cargo ou função, está autorizado a executar ordens de superiores hierárquicos ou de qualquer outro profissional, que sejam ilegais, que causem danos à integridade, imagem, reputação ou ao patrimônio da Companhia ou que estejam em desconformidade com o estabelecido neste Código de Ética e Conduta.

28.7. O profissional não poderá justificar uma conduta indevida, imprópria ou ilegal, amparando-se em uma ordem de superior hierárquico.

28.8. A observância do Código de Ética e Conduta é obrigatória para todos os profissionais que integram a EQUATORIAL ENERGIA.



29. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Código apresenta os princípios básicos que norteiam as relações éticas na EQUATORIAL ENERGIA, procurando abranger as questões que envolvam situações relacionadas à conduta e à ética no ambiente de trabalho e nas relações dos(as) colaboradores(as) com os seus diferentes públicos e a sociedade em geral.

A EQUATORIAL ENERGIA espera que você, colaborador(a) siga as recomendações nele contidas, evitando a necessidade da aplicação de medidas disciplinares.

Eventualmente, surgirão dúvidas em relação a questões que aqui não foram detalhadas e que podem afetar a vida dos profissionais.

Nesse caso, recomenda-se procurar o seu superior imediato e expor, de forma clara e transparente, o que está acontecendo, buscando orientação.

Este Código reflete o jeito de ser e pensar de uma Companhia, que acredita no aprimoramento da sociedade baseado em princípios e valores éticos em prol do bem comum.

IDEOLOGIA CORPORATIVA**FOCO EM GENTE**

Acreditamos que pessoas comprometidas dão o melhor de si, se superam e atingem os melhores resultados.

O que buscamos?

Promover, continuamente, a alta performance das pessoas.

**ÊNFASE NA MERITOCRACIA**

Acreditamos que a meritocracia reconhece os resultados diferenciados das pessoas e promove a evolução da EQUATORIAL ENERGIA.

O que buscamos?

Reconhecer os resultados diferenciados.

**ALOCAÇÃO EFICIENTE DE CAPITAL**

Acreditamos que o crescimento da Companhia deve se dar de forma estruturada, sustentável e perene.

O que buscamos?

Avaliar criteriosamente as oportunidades de negócio e manter uma visão holística da empresa.

**SEGURANÇA**

Consideramos a vida um bem inegociável, por isso buscamos eficiência com respeito a dignidade e segurança das pessoas.

O que buscamos?

Atuar e encorajar para a preservação da vida.

**TRANSPARÊNCIA**

Acreditamos que a transparência é fundamental para conquistar a confiança tanto dos colaboradores quanto do público externo, estabelecendo uma relação estável e duradoura.

O que buscamos?

Fortalecer a confiança nas relações da EQUATORIAL ENERGIA e as suas partes interessadas.

**ÉTICA E SUSTENTABILIDADE**

Acreditamos que os nossos resultados devem ser conquistados de forma justa e sustentável.

O que buscamos?

Agir sempre com o mais absoluto respeito às leis e aos princípios, valores e políticas da EQUATORIAL ENERGIA.

**TRANSPARÊNCIA**

Acreditamos que o nosso sucesso só será completo se houver o reconhecimento por parte do cliente.

O que buscamos?

Encantar nossos clientes.



CÓDIGO DE
ÉTICA &
CONDUTA



GRUPO
equatorial
ENERGIA